



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

**GABINETE
DO PREFEITO**

OFÍCIO nº 017

Fronteiras-PI, 23 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fronteiras-PI

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 005/2024.

Sr. Vereador Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando a esse Poder Legislativo, o Projeto de Lei solicitando alteração de dispositivo da Lei nº 627/2021 (Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências) para modificar a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adequando-a à realidade municipal, de modo que os representantes do referido conselho possam refletir as organizações presentes no município, facilitando assim a sua estruturação, viabilidade e funcionamento.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Certos de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Fronteiras - PI

Sede do Poder Executivo Municipal
Av. Landri Sales, 454 - Centro
E-mail: prefeiturafronteiras2021@gmail.com
Instagram: [@prefeituradefronteiraspi](https://www.instagram.com/prefeituradefronteiraspi)

PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera o artigo 3º da Lei
Municipal nº 627/2021 e dá
outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. Eudes Agripino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR visando criar meios para implementação sistemática das políticas públicas de Turismo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- O Artigo 3º da lei municipal nº 627/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - Um representante da Fundação Fronteiras;

VII - Um representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

VIII - Um representante da Igreja Católica;

IX - Um representante da Sociedade Civil não organizada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/04/2024).



EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Fronteiras - PI

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimos Vereadores,

O projeto de Lei em epígrafe tem como finalidade alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR (prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 627/2021), adequando-a à realidade do nosso município. Na redação original do referido artigo 3º há a previsão de que o conselho seria formado por 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal (Coordenador Municipal de Turismo e representantes de algumas secretarias municipais) e 05 (cinco) representantes do *TRADE TURÍSTICO municipal* (*que são as organizações privadas e governamentais atuantes no setor de "Turismo e Eventos" como os Hotéis, Agências de Viagens especializadas em Congressos, Transportadoras Aéreas, Marítimas e Terrestres, além de Promotores de Feiras, Montadoras e Serviços Auxiliares (tradução simultânea, decoração, equipamentos de áudio visuais, etc./EMBRATUR, 1995).*

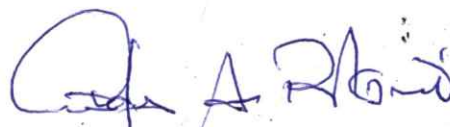
Como infelizmente o Município ainda não dispõe desses equipamentos que compõem a estrutura do produto turístico, é interessante realizar a alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo de acordo com as organizações/atividades existentes na sua atual estrutura (igrejas, fundações, etc.). Ressalta-se que o turismo ainda é uma atividade a ser incentivada, desenvolvida e estruturada na economia fronteirense, principalmente quando se leva em conta as potencialidades existentes.

A implementação de um COMTUR efetivo e que seja retrato da nossa realidade organizacional é medida salutar para o funcionamento desse importante órgão, a partir dele e das ações/políticas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é que poderá ser trabalhado o desenvolvimento da atividade turística em nossa cidade. O turismo deve ser visto como fator de desenvolvimento social e econômico, hodiernamente a Política Nacional de Turismo exige que o Município possua Conselho e Plano Municipal de Turismo, como sendo critério obrigatório para

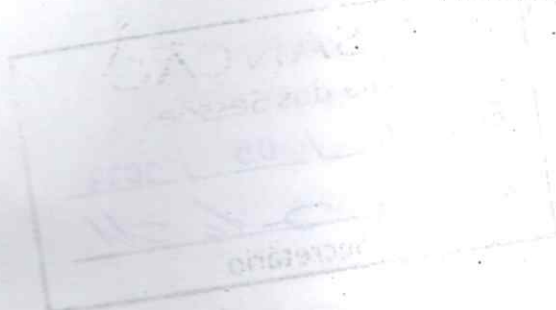
propor projetos de infraestrutura turística, de eventos e de fortalecimento ao desenvolvimento turístico junto ao Ministério do Turismo, daí a pertinência do presente projeto.

Certo da compreensão desta Augusta Casa, aguarda manifestação quanto a aprovação ou não do Projeto, para sua posterior publicação.

Atenciosamente,



EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Fronteiras - PI



A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras

Em, 10 / 05 / 2024

[Signature]
Presidente

Aprovado em

Discussão por unanimidade

Sala das Sessões Em, 10 / 05 / 2024

[Signature]
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras

Em, 10 / 05 / 2024

[Signature]

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em, 10 / 05 / 2024

[Signature]
Secretário